

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20220193
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - FME

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA", QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED) E DE OUTRO A EMPRESA F & T TRANSPORTES EIRELI.

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ULIANÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.629.537/0001-34, com sede na AV. FLAMBOYANT, 445 - CAMINHO DAS ÁRVORES, Ulianópolis-PA, CEP: 68632-000, neste ato representado pelo Sr. **WALMIR NOGUEIRA MORAES**, Secretário Municipal de Educação, inscrito no CPF sob o nº 254.396.932-20, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **F & T TRANSPORTES EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 40.692.305/0001-26, com sede na RUA IRMÃ MARIA DAS GRAÇAS, Nº 481, PROMISSÃO, Paragominas - PA, CEP 68628-085, neste ato representado pelo Sr. **FABIO ALESSANDRO MACIEL FIALHO**, inscrito no CPF sob o nº 715.935.272-68, doravante denominada **CONTRATADA**, ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este **Contrato Administrativo** tem como origem à contratação direta por meio do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022 - SEMAF**, que versa sobre o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - SRP/FME**.

CLÁUSULA 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DE SERVIÇOS E A PROPOSTA DE TRABALHO.

2.1. As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da **Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, bem como ao da Lei Complementar 123/2006**, e os demais diplomas legais aplicáveis, os quais a **Contratante** e a **Contratada** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

2.2. Este **Contrato** fica vinculado ao **Termo de Referência** que lhe deu origem, e a **Proposta** oferecida pela **Contratada**.

CLÁUSULA 3 - DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente **Contrato Administrativo** é a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar, para atender a rede Municipal e Estadual de ensino do Município de Ulianópolis/PA.

3.2. As especificações dos materiais e estimativa de quantidades e preços serão as seguintes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126369	ROTA 1 - FAZENDA MARIJU - FAZENDA RAFAELA - 01 VAN	QUILÔMETRO	15.120,00	4,190	63.352,80
	E. M. E. F. PRINCESA ISABEL.				
	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO P/				
	E. M. E. F. PRINCESA ISABEL (VILA ARCO IRIS) VIA: FAZ.				
	MARIJÚ, VILARINO, FAZ. RAFAELA, CORINGÃO, FAZ. SÃO				
	JOSÉ, FAZ. CUICA, FAZ. ISRAEL, FAZ. ITAPUÁ, FAZ. JAIR				
	BUZZI INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126370	ROTA 2 - FAZENDA MINAS GERAIS - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	27.504,00	4,190	115.241,40
	EMEF. ALEXANDRE BERGAMIN, EMEFMARISSANTA, PASSARINHOEMEF				
	ACÁCIO MENDES, UEI ID RESENDE, ESCOLAS MEIO URBANO E				
	EEEM ISABEL AMAZONAS.SEDE DO MUNICÍPIO VIA: FAZ. MINAS				
	GERAIS - COSTA RICA, SEDE, FAZENDA SÃO LUCAS, FAZENDA				
	NAZARÉ, BR 010 E ESCOLAS MEIO URBANO E EEEM ISABEL				
	AMAZONAS INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126371	ROTA 3 - FAZENDA IMASA - 01 MICRO ONIBUS	QUILÔMETRO	15.840,00	4,190	66.369,60
	E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTAPASSRINHO				
	PLANALTO, NEONITA, FAZ. BONITA.				
	INCLUINDO MOTORISTA E				
	MANUTENÇÃO				
126372	ROTA 4 - FAZENDA PINDORAMA - IMASA - 01 VAN	QUILÔMETRO	13.320,00	4,190	55.810,80
	E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E.M.E.F.MARISSANTA				
	PASSRINHO.FAZ. VISTA ALEGRE, FAZ. PINDORAMA, FAZ.				
	IMASA, CONEXÃO COM A ROTA 11				
	INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126373	ROTA 5 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	14.400,00	4,190	60.336,00
	E. M. E. F. AREIA BRANCA - VILA AREIA BRANCA.COLÔNIA				
	BOA ESPERANÇA P/ AREIA BRANCA, VIA: PLANALTO E PLANALTO				
	II INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126374	ROTA 6 - AREIA BRANCA - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	9.792,00	4,190	41.028,48
	E. M. E. F. AREIA BRANCA, ACAMPAMENTO SÃO LUÍS.				
	ACAMPAMENTO SÃO LUÍS/BAIANA PARA VILA AREIA BRANCA				
	INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126375	ROTA 7 - KM 60 - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	17.280,00	4,200	72.576,00
	E. M. E. F. SÃO JOSÉ.FAZ. CIKEL P/ KM 60 ESTRADA				
	CAUAXI, FAZ. SUELY RESENDE, VIA RIO DA CRUZ/ VIA FAZ.				
	OTACÍLIO- RIO DA CRUZ/ E. M. E. F. SUELY RESENDE, P/ KM				
	60 ESTR. CAUAXI-PAULO MALACARNE, COL. RIO AZUL SERRARIA				
	CIPRASA, EMEF SÃO JOSÉ				
	INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126376	ROTA 8 - FAZENDA OURO VERDE - KM 27 - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	19.440,00	4,200	81.648,00
	UEI ULIANÓPOLIS, EMEF DR. WILSON ZANCANER, EMEF VALE DO				
	GURUPIZINHO, EMEF MARISSANTA PASSARINHO, UEI LIAMAR				
	RESENDE E EEEM PROFESSORA ISABEL AMAZONAS, EMEF ACÁCIO				
	MENDES, ALVORADA, EMEF ALEXANDRE BERGAMIN, EMEF EMANUEL				
	E EMEF CELESTINO FACCO.KM 27 DA ESTRADA CAUAXI, PORTÃO				
	DA FAZENDA PAGRISA, FAZENDA SOSSEGO P/ SEDE DO				
	MUNICÍPIO VIA: ESTRADA CAUAXI, ASSENTAMENTO NOVA VIDA,				
	LOTEAMENTO BELA VISTA, RESENDE I, UEI ULIANÓPOLIS E. M.				
	E.F. SÃO RAFAEL, E. M. E. F. VALE DO GURUPIZINHO, E. M.				
	E. F. MARISSANTA PASSARINHO E E.E.E.M. ISABEL AMAZONAS,				
	EMEF ACÁCIO MENDES, EMEF ALVORADA, EMEF A. BERGAMIN,				
	EMEF EMANUEL E EMEF CELESTINO FACCO				
	- INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126377	ROTA 9 - KM 14 - RIO DAS ANTAS - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	16.560,00	4,200	69.552,00
	EMEF.RENASCER,UEIULIANÓPOLIS, EMEF SÃO RAFEL, EMEF DR.				
	WILSON, EMEF VALE DO GURUPIZINHO,EMEFMARISSANTA				
	PASSARINHO, UEI LIAMAR RESENDE,EEEM ISABEL				
	AMAZONAS.TRANSPORTE ESCOLAR ? PERCURSO ASSENTAMENTO				
	NOVA VIDA/RIO DA ANTA PARA SEDE DO MUNICIPIO VIA				
	ESTRADA CAUAXI, KM 14, BELA VISTA, CENTRO URBANO E EEEM				
	ISABEL AMAZONAS				
	- INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126378	ROTA 10 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	11.520,00	4,040	46.540,80
	E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE				
	OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA				
	BRANCA. COLÔNIA SAPUCAIA P/ ÁGUA BRANCA, VIA: PAVÃO,				
	SÃO MATEUS/SAPUCAIA, SÃO FRANCISCO/SAPUCAIA, CHAPADÃO,				
	RIO DA PRATA E RIO DO OURO, VILA ÁGUA BRANCA				
	- INCUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO				
126379	ROTA 11 - AGUA BRANCA - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	14.400,00	4,040	58.176,00
	E. M. E. F. ÁGUA BRANCA ? BOM JESUS.				
	BOM JESUS PARA				

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

VILA ÁGUA BRANCA					
- INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
126380	ROTA 12 - VILA UNIÃO - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	14.112,00	4,040	57.012,48
E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA. ENTRADA DO FONTOURA, RIO DO OURO ATÉ A ENTRADA DO DADÁ, ÁGUA BRANCA - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
126381	ROTA 13 - ROSSI GABRIEL - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	10.800,00	4,040	43.632,00
E. M. E. F. BOA ESPERANÇA, U. E. I. MANOEL SOARES DE OLIVEIRA, E. M. E. F. NOVA VIDA E E. M. E. F. ÁGUA BRANCA BARRAÇÃO, FAZENDA LORENDA, FAZENDA MAGALHÃES, PIMENTAL, FAZENDA SR. LÚCIO, DONA NOCA, ÁGUA BRANCA - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
126382	ROTA 14 - SARUE - 01 MICRO ONIBUS	QUILÔMETRO	23.040,00	2,980	68.659,20
E. M. E. F. ACÁCIO MENDES, E. M. E. F. CELESTINO FACCO, E. M. E. F. VALE DO GURUPIZINHO. ASSENTAMENTO NEWTON MIRANDA, RAMAL CAÇA TACA, SARUE, FAZ. PÁTRIA, FAZ. SÃO MARCOS, FAZ. CATALINA. - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
126383	ROTA 15 - CIDADE - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	22.320,00	4,190	93.520,80
UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO BELA VISTA P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
126384	ROTA 16 - CIDADE - 01 ONIBUS	QUILÔMETRO	16.128,00	4,190	67.576,32
UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL. LOTEAMENTO TORRE ZANDINO P/ SEDE DO MUNICÍPIO (EMEF ALEXANDRE BERGAMIN) VIA: ESTRADA CAUAXI (CORRENTE), CASA BRANCA ESCOLAS: UEI ULIANÓPOLIS, SÃO RAFAEL, VALE DO GURUPIZINHO, RESENDE I, MARISSANTA PASSARINHO, LIAMAR RESENDE, ISABEL AMAZONAS, ACÁCIO MENDES, ALVORADA, DOMINGOS DONATO, IDE RESENDE, ALEXANDRE BERGAMIN, EMANUEL - INCLUINDO MOTORISTA E MANUTENÇÃO					
				VALOR GLOBAL R\$	1.061.032,68

CLÁUSULA 4 - PRAZO E ENTREGA

4.1. O veículo deverá ser entregue obedecendo às especificações dos itens da **Condição 1 deste Termo de Referência**, sendo recusado o fornecimento que estiver com alguma característica diferente:

4.2. O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço e confirmação do pedido, sendo que este será remetido junto à Nota de Empenho e confirmação do pedido.

4.3. A **Ordem de Serviço** será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá nela constar as informações afetas ao serviço a ser prestado detalhando o item e a quantidade demandada.

CLÁUSULA 5 - DO VALOR

5.1. O valor global do Contrato é de R\$ 1.061.032,68 (um milhão, sessenta e um mil, trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA 6 – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela **Contratante** através de transferência bancária à **Contratada**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo os fornecimentos executados, devidamente atestados pelo **Fiscal do Contrato**;

6.2. A **Contratada** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 6.2.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 6.2.2.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 6.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.2.4.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais - TRIBUTÁVEIS E NÃO TRIBUTÁVEIS.

6.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nos subitens **6.2.1, 6.2.2, 6.2.3 e 6.2.4** desta **CLÁUSULA**, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **Contratada** aplique as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA 7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/12/2022. Podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA 8 – REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

8.1. Salvo as excepcionalidades legais e alteração no Objeto, o presente CONTRATO poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA 9 - RESCISÃO

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- 9.1.1.** Unilateralmente, pela **Contratante**, nos casos enumerados no **inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº-8.666/93**;
- 9.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as **Partes**, desde que haja conveniência à **Administração**;
- 9.1.3.** Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA 10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A **Contratante** obriga-se a:

- 10.1.1.** Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- 10.1.2.** Fiscalizar o cumprimento do **Contrato**.
- 10.1.3.** Efetuar os pagamentos dos fornecimentos conforme condicionantes do **Termo de Referência** e deste **Contrato**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação de Nota Fiscal atestada por servidor responsável pela fiscalização do fornecimento.
- 10.1.4.** Atestar o recebimento dos materiais através de servidor responsável pela fiscalização dos fornecimentos a serem executados em atendimento ao que prevê o **inciso III, do §2º, do art. 63 da Lei Federal nº-4.320/64**.
- 10.1.5.** Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da **Contratada** durante o processo de execução do **Contrato**, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no **Contrato**.
- 10.1.6.** Comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas que venham a infringir **CLÁUSULAS** contratuais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.1.7. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no **Contrato**.

CLÁUSULA 11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** A **Contratada** obriga-se a:
- 11.2.** Fornecer os produtos somente mediante **Ordem de Compra** emitido pela **Contratante**.
- 11.3.** Efetuar a entrega dos serviços e produtos, em perfeitas condições, no prazo e nos locais indicados pela **Contratante**, em estrita observância às especificações deste **Termo** e do **Contrato Administrativo**.
- 11.4.** A **Contratada** tem como obrigação fornecer os produtos devidamente regularizados junto aos **Órgãos de controle competentes**, conforme o caso, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer gasto referente à manutenção do mesmo.
- 11.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os **art. 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 24, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990)**.
- 11.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da **Contratada** inerentes ao **Objeto** deste contrato.
- 11.7.** Manter-se durante toda a vigência do **Contrato** em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a expressa anuência da **Contratante**.
- 11.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.10.** Se responsabilizar pelas despesas referentes a entrega, bem com aquelas inerentes as devoluções de item não aceitos pela contratante.

CLÁUSULA 12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO ATESTO

- 12.1.** A **Contratante** fiscalizará a **Contratada** a fim de verificar se estão sendo observadas as **CLÁUSULAS** do **Contrato**.
- 12.2.** A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pela servidora Elieci Almeida dos Santos, CPF: 423.901.682-72, da Contratante designado para este fim.

CLÁUSULA 13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante, a **Contratada** estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.1.1.** Deixar de manter a **Proposta** (recusa injustificada para **contratar**): **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- 13.1.2.** Executar o **Contrato** com irregularidades, passíveis de correção durante a sua execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência;**
- 13.1.3.** Executar o **Contrato** com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: **multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;**
- 13.1.4.** Rescisão contratual por inadimplemento da **Contratada**: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

13.1.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.**

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da **Contratada**, quando for o caso.

13.3. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA 14 - RECURSOS FINANCEIROS

14.1. O valor acordado será pago pela **Contratante** à **Contratada**, conforme Dotação Orçamentária:

- **Exercício 2022 Atividade** 1802.123610238.2.097 Manutenção do Transporte Escolar-PNATE, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 530.516,52.
- **Exercício 2022 Atividade** 1802.123610238.2.096 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, **Classificação econômica** 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, **Subelemento** 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 530.516,52.

CLÁUSULA 15 - DA PUBLICIDADE

15.1. O presente instrumento de **Contrato Administrativo** será publicado no **Mural de Avisos e Portal da Transparência** da **Prefeitura Municipal de Ulianópolis**, no **Portal de Licitações do TCM/PA** e na **Imprensa Oficial**.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. Para dirimir qualquer questão decorrente do presente **Contrato**, as partes contratantes elegem o foro da cidade de **Ulianópolis, Estado do Pará**, com renúncia expressa de qualquer outro, cuja competência for invocável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente **Contrato**, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Ulianópolis/PA, 22 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 28.629.537/0001-34
WALMIR NOGUEIRA MORAES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

F & T TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 40.692.305/0001-26
FABIO ALESSANDRO MACIEL FIALHO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____